



Esclarecimentos - Processo 005/2026 - MUNICIPIO DE ITACURUBI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/03/2026 11:47	1.objeto licitado possui fornecedor atual? Se sim, qual taxa? 2. Qual a quantidade de estabelecimento para suprir 30% do município?		Não há arquivo anexado.
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - 92559830000171		licitacoes@grupogreencard.com.br / (51) 3226-8999	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/03/2026 07:22	O questionamento apresentado foi encaminhado para verificação da secretaria requisitante, sendo que conforme memorando incluído em anexo, apresentamos nossa resposta. Pergunta 1. objeto licitado possui fornecedor atual? Se sim, qual taxa? Resposta: Sim, a taxa atual é de -1% (menos um por cento). Pergunta 2. Qual a quantidade de estabelecimento para suprir 30% do município? Resposta: O município possui, atualmente, 7 estabelecimentos, assim o percentual mínimo de 30% corresponde a 2,1 estabelecimentos. Diante disso, para atendimento do previsto no termo de referência, é necessário no mínimo 3 estabelecimentos credenciados no município de Itacurubi.	ANALISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ba3357ea977b45469a9f750e6c7fbfd8.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
31/03/2026 11:26	Segue esclarecimentos anexo	PE 05-2026 - ITACURUBI.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d8ab47b78bdb484982ef5eaf02989359.pdf
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA - 25165749000110		licita.neo@neofacilidades.com.br / (11) 3631-7730	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/04/2026 12:25	Verificamos com a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, requisitante dos serviços, sendo que a resposta ao pedido de esclarecimentos consta em anexo.	RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 06.04.2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/80265fb079324532bf79fa1dd96d0eab.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
31/03/2026 17:57	Boa tarde. 1) Será aceito arranjo aberto e fechado ou apenas uma dessas modalidades? quais? 2) em caso de aceitação de arranjo aberto, está correto o entendimento de que a licitante estará desobrigada de comprovar a rede credenciada mínima tendo em vista a ampla aceitação da bandeira dos cartões? 3) O órgão se encontra regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)? 4) A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual? 5) haverá algum percentual de garantia? 6) como os cartões deverão ser personalizados? 7) haverá exigência de alguma tecnologia do cartão?		Não há arquivo anexado.
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - 06344497000141			nicolas@veroqueque.com.br / (16) 4009-9515

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
06/04/2026 12:26	Verificamos com a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, requisitante dos serviços, sendo que a resposta ao pedido de esclarecimentos consta em anexo.	RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 06.04.2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impachmentanswers/900959b0dc434b28991644601faddc2c.pdf



Memorando S/N
2026.

Itacurubi, 01 de abril de

De: Lúbia Andrade de Lourenço – Agente de Contratação/Pregoeira

Para: Karina Silva de Lourenço - Secretária da SMTDS

Assunto: Pedido de esclarecimentos apresentado no Pregão Eletrônico nº 05/2026

Vimos através deste, solicitar análise de pedido de esclarecimentos apresentado ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, processo nº 65/2026, que tem como objeto o *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado “CARTÃO CIDADÃO ITACURUBIENSE” por meio de cartões magnético/eletrônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município.”*

Foi apresentado dois novos pedidos de esclarecimentos, apresentados em 31/03/2026, conforme descrito a seguir:

- **Pedido de esclarecimentos nº 02, apresentado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA:**

Nº 1 - ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Nº 2 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de VALE ALIMENTAÇÃO por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Nº 3 - NÃO MENCIONA PRAZO DE PAGAMENTO

Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento, gostaríamos de destacar que nossa prática habitual é de até 30 dias após a emissão da fatura, conforme as normas internas e as práticas recorrentes em contratos administrativos públicos. Esta abordagem visa otimizar a eficiência financeira, sendo considerada adequada para ambas as partes. Está de acordo com este procedimento?

Recebido
em 01/04/26
Karina Lourenço
lg

Nº 4 - NÃO MENCIONA PRAZO DE PAGAMENTO

Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento, gostaríamos de destacar que nossa prática habitual é de até 30 dias após a emissão da fatura, conforme as normas internas e as práticas recorrentes em contratos administrativos públicos. Esta abordagem visa otimizar a eficiência financeira, sendo considerada adequada para ambas as partes. Está de acordo com este procedimento?

Nº 5 - CODIGO DE BARRAS

Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterà mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná."

Nº 6 - FATURAS/NOTAS FISCAIS

Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Nº 7

10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de 30% dos estabelecimentos localizados no município de Itacurubi/RS;

Esclarecimento: Gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre a Cláusula 10, que exige a disponibilização de "30% dos estabelecimentos localizados no município de Itacurubi/RS". Observamos que o edital não apresenta um estudo técnico ou qualquer informação que demonstre a quantidade total de estabelecimentos comerciais aptos a aceitar os benefícios vale-alimentação no município. Sem esse dado fundamental, torna-se impossível para os licitantes determinar a base de cálculo para os 30% exigidos.

A ausência dessa informação compromete a formulação de propostas precisas, pois não conseguimos saber o número exato de estabelecimentos que devemos credenciar para atender à exigência. Além disso, a falta de um número de referência claro dificultará a fiscalização e o acompanhamento do contrato por parte do próprio órgão licitador, uma vez que não haverá um parâmetro objetivo para verificar se a contratada está cumprindo a obrigação de manter os 30% da rede credenciada.

• Pedido de esclarecimentos nº 03:

- 1) Será aceito arranjo aberto e fechado ou apenas uma dessas modalidades? quais?
- 2) em caso de aceitação de arranjo aberto, está correto o entendimento de que a licitante estará desobrigada de comprovar a rede credenciada mínima tendo em vista a ampla aceitação da bandeira dos cartões?

3) O órgão se encontra regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)?

4) A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual?

5) haverá algum percentual de garantia?


6) como os cartões deverão ser personalizados?

7) haverá exigência de alguma tecnologia do cartão?

Diante do exposto, considerando que o edital é baseado no Termo de Referência elaborado pela requisitante, através do pedido nº 08/2026, solicitamos análise e resposta para a secretaria requisitante dos serviços.

Salientamos que a abertura do certame está agendada para correr no dia 07/04/2026, diante disso, é imprescindível que a resposta seja apresentada o quanto antes. Ressaltamos ainda, que havendo necessidade de alteração do edital e seus anexos, os procedimentos devem ser feitos com tempo hábil para publicação, caso haja necessidade de mais tempo para análise dos questionamentos, torna-se necessário suspender o processo até obtermos resposta.

Atenciosamente,


Lubia Andrade de Lourenço
Agente de Contratação/Pregoeira



135
JG

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Memo. nº 63/2026

Itacurubi/RS 06 de abril de 2026.

De: SMDTS

Para: Lúbia Lourenço- Agente de Contratação/Pregoeiro

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 05/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo nº 65/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão de débito pré-pago ao portador, denominado “Cartão Cidadão Itacurubiense”, por meio de cartões magnéticos/eletrônicos com chip e/ou tarja, informamos o que segue:

1. Atual fornecedor:

Atualmente, há empresa prestando o serviço, sob razão social Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA, sendo a taxa de administração praticada de -1% (menos um por cento).

2. Prazo de implantação:

Estabelece-se como referência operacional inicial o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, para o credenciamento de estabelecimentos no município de Itacurubi/RS, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, bem como o prazo de até 15 (quinze) dias para realização de credenciamentos adicionais, quando necessário.

A operacionalização completa deverá ocorrer de forma compatível com tais prazos e com a continuidade do serviço.



136
W

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3. Prazo de pagamento:

Adota -se como prática padrão de até 30 dias para realização dos pagamentos, dessa forma a concordância como prazo apresentado.

4. Prazo de pagamento (repetido):

Resposta conforme item anterior.

5. Código de barras:

Não há vedação à utilização de mecanismos automatizados, desde que atendam às exigências do edital e sejam compatíveis com a execução dos serviços.

6. Faturas/Notas fiscais:

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em favor do CONTRATANTE, correspondente aos valores dos pedidos de recarga realizados. Os pedidos de recarga serão efetuados pelo CONTRATANTE conforme a necessidade, em média a cada 15 (quinze) dias, podendo haver variação.

Ao final de cada solicitação de recarga, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura, a fim de viabilizar o pagamento pelo CONTRATANTE, conforme as condições contratuais estabelecidas.

7. Percentual de 30%:

Considerando que o município atualmente possui 7 (sete) estabelecimentos, o percentual mínimo de 30% corresponde a 2,1 estabelecimentos. Dessa forma, para atendimento ao percentual exigido, são necessários, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados, quantidade esta que atende ao disposto no edital.

Ressalta-se, contudo, que tais quantitativos são estimativo e podem sofrer variação ao longo da execução contratual, em razão de alterações no número de estabelecimentos existentes no município, devendo a CONTRATADA manter o atendimento ao percentual mínimo exigido durante toda a vigência do contrato

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 3



137
M

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1-Sera aceito arranjo aberto e fechado ou apenas uma dessas modalidades,quais?

Será aceito apenas Arranjo Fechado, pois a solução deverá contemplar a utilização dos créditos exclusivamente em rede credenciada, com manutenção de rede mínima no município, controle, gestão e atualização contínua, bem como disponibilização de listagem detalhada dos estabelecimentos conveniados.

2. Em caso de aceitação de arranjo aberto, esta correto o entendimento de que a licitante estará desobrigada de comprovar a rede credenciada mínima tendo em vista a ampla aceitação das bandeiras dos cartões?

Não se aplica.

3- O órgão se encontra regularmente cadastrada no programa de alimentação do trabalhador (PAT)?

O objeto da contratação não se caracteriza como benefício de natureza trabalhista, tratando-se de política pública de Assistência Social destinada a munícipes, conforme previsto na legislação municipal aplicável. Assim sendo, não há exigência de enquadramento da contratação ou da execução dos serviços às regras do referido programa.

4- A administração municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital esta vinculada ao programa de alimentação do trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora devera observar estritamente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual?

A execução contratual deverá observar a legislação aplicável à contratação pública e à política de Assistência Social, não havendo imposição de cumprimento de normas específicas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



138
30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5- Haverá algum percentual de grantia?**

Não será exigida garantia contratual, não havendo definição de percentual, forma ou condições para sua apresentação, permanecendo aplicáveis as demais obrigações e penalidades previstas contratualmente.

6- Como os cartões deverão ser personalizados?

Considerando que o objeto da contratação se refere ao "CARTÃO CIDADÃO ITACURUBIENSE", a personalização deverá contemplar, no mínimo, a identificação do programa, conforme diretrizes a serem oportunamente indicadas pela Administração.

As demais especificações relativas à personalização serão definidas pelo CONTRATANTE, observadas as condições necessárias para a adequada identificação e utilização do cartão.

7- Haverá exigência de alguma de tecnologia no cartão?

Os cartões deverão ser confeccionados em PVC magnético/eletrônico, ou tecnologia similar, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com função de débito pré-pago. Deverão possibilitar a realização de transações por meio de sistema eletrônico, com validação mediante uso de senha pessoal e intransferível, admitindo operação "on-line" ou "off-line", conforme solução tecnológica adotada.

Não será aceito sistema de operação manual, devendo a solução garantir segurança, rastreabilidade e confiabilidade nas transações realizadas.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Karina Lourenço
Secretária SMTDS
Portaria 47/2025